



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. OBJETO

1.1. Objeto desta licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão remarcação e cancelamento de bilhetes eletrônicos (e-ticket) de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando, a necessidade de deslocamento da Prefeita, Secretários, Servidores, desta da Prefeitura Municipal de Carmópolis, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como colaboradores eventuais, para tratar de assuntos institucionais em localidades diversas ou participar de eventos em geral, com vistas ao aperfeiçoamento funcional, dentre outras demandas, faz-se necessária a contratação de empresa que opere no ramo de emissão de passagens aéreas e que disponha de condições para pronto atendimento.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL DE BILHETES (PASSAGENS) ESTIMADO EM			VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE AGENCIAMENTO ESTIMADO EM (R\$) (B)	VALOR ANUAL DAS PASSAGENS ESTIMADA EM (R\$) (C)			VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO ESTIMADO EM R\$ (QUANT. ANUAL DE PASSAGENS X VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE AGENCIAMENTO + VALOR ANUAL ESTIMADO DE PASSAGENS) (A x B) + C		
			PMc	FMS	FMAS		PMc	FMS	FMAS	PMc	FMS	FMAS
			(A)				(C)			(A x B) + C		
01	Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reservas, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, entrega de bilhetes para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.	UND	30	15	10	104,28	82.000,00	41.000,00	27.000,00	85128,40	42564,20	28042,80
TOTAL			55				R\$ 150.000,00			R\$ 155.735,40		

3.1. O quantitativo acima descrito é, meramente, estimativo, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pagamento. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



supressões, sem que isso justifique motivo qualquer para indenizar o adjudicatário do certame.

3.2. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor valor pela prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens (Taxa de Agenciamento), em conformidade com a Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.3. O valor da taxa de agenciamento deverá ter, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

3.4. No prazo de vigência da ata de registro de preços, estima-se que será gasto com o valor de passagens aéreas, o valor global de **R\$ 155.735,40 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**, incluindo o valor da taxa de agenciamento, que foi multiplicada pela quantidade estimada de bilhetes.

3.5. Os valores constantes dos itens anteriores são meramente estimativos, podendo variar durante a execução da Ata, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo da vigência da Ata.

3.6. A disputa ocorrerá pelo **VALOR DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO)**.

3.3. O valor médio do bilhete foi calculado com base no destino (ida e volta) Aracaju/Brasília/Aracaju, por ser o de maior frequência de deslocamento.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

A empresa a ser contratada deverá:

4.1. Fazer a reserva, mudança de datas e horários de passagens, mesmo que por telefone, de acordo com a conveniência da contratante;

4.2. Providenciar a marcação de passagens nos horários estabelecidos, inclusive o retorno;

4.3. Disponibilizar em tempo hábil as passagens aéreas solicitadas através de formulário de requisição, encaminhado inclusive via e-mail, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, FMS ou FMAS, inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e feriados;

4.4. Garantir à Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, FMS e FMAS a prestação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional, de acordo com o trecho pretendido.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A adjudicatária deverá:

5.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, FMS ou FMAS - ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação;

5.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

5.3. Apresentar ao servidor designado, sempre que solicitado, a tabela de preços das passagens aéreas para os trechos indicados pela Prefeitura Municipal, FMS ou FMAS;

5.4. Prestar, sempre que solicitado, informações sobre roteiros de viagens, horários e frequências de partida e de chegada;

5.5. Fornecer juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos porventura não utilizados, e efetivar nos mesmos os respectivos abatimentos, bem como aqueles decorrentes de descontos, benefícios, cortesias de passagens, hospedagens, transporte de



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



encomendas e tarifas promocionais conseguidos junto a empresas aéreas;

5.6. Utilizar tarifas promocionais para os serviços prestados sempre que colocados à disposição pelas companhias aéreas;

5.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços;

5.8. Reembolsar, pontualmente, as empresas concessionárias pelo valor dos bilhetes de passagens utilizados durante o período de sua validade, independente da vigência do Contrato, ficando estabelecido que o Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de única e inteira responsabilidade da Contratada.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, representá-la na execução do Contrato.

6.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto registrado, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

Carmópolis/SE, 19 de junho de 2023.


Amilton Teófilo de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Aprovo o Termo de Referência

Em: 19/06/23.


Esmeralda Mara Silva Cruz
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº ____/2023.

Carmópolis/SE, 19 de junho de 2023.

Ao Exma.

Sra. Esmeralda Mara Silva Cruz
Prefeita Municipal
Carmópolis – Sergipe

Prezada Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência o deferimento deste requerimento e o envio à Comissão de Licitações para instauração do procedimento licitatório competente, visando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão remarcação e cancelamento de bilhetes eletrônicos (e-ticket) de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, conforme especificações constantes no termo de referência e de acordo com o anexo, importando o valor estimado global de **R\$ 155.735,40** (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Assim sendo, me coloco ao seu inteiro dispor caso necessite.

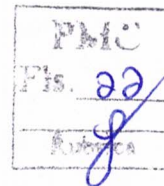
Atenciosamente,


AMILTON TEOFILLO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Amilton Teófilo de Oliveira
19/06/23




**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA**



AUTORIZAÇÃO

Em atendimento ao art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/2022, autorizo o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão remarcação e cancelamento de bilhetes eletrônicos (e-ticket) de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, através da realização de Procedimento Licitatório na Forma eletrônica, através do provedor LICITANET, mediante a emissão de parecer jurídico, sobre a forma de contratação, fim, observados os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Carmópolis/SE, 20 de junho de 2023.


Esmeralda Mara Silva Cruz
Prefeita Municipal